

# Fernando, Josaphat (série)

# Crítica desmedida

CORREIO  
BRASILENSE 08 JUL 2000

**H**á tentativa, de várias fontes, de desqualificar o Poder Judiciário. Tentativa injusta e prejudicial à sociedade. Apontar as fraquezas desse poder e as de muitos de seus integrantes é próprio e conveniente. Equivale a buscar as correções necessárias, sobretudo onde houver corrupção e falta de autonomia. O mal, que pode tornar-se irreparável, está na generalização da crítica e da condenação. Quando se acusa ou se suspeita de plano, sem individualizar o mau juiz nem indicar a prática desonesta, a censura atinge a instituição.

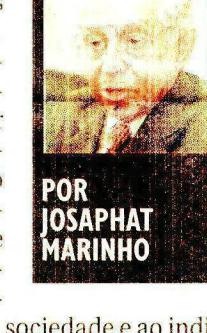
Não é verdade, porém, que o organismo judiciário, no seu conjunto, mereça tratamento desrespeitoso. De certo há erros, como ocorrem no Poder Legislativo e no Poder Executivo. Se nele há retardamento lamentável, fato semelhante se apura nos outros poderes. Cabe mesmo assinalar que a demora de soluções verificada noutras áreas tem gravidade mais extensa em muitos casos. Porque não fere apenas direitos de indivíduos, mas da coletividade. Assim, o postergamento da reforma tributária que, além

Martins, no Superior Tribunal de Justiça, na recondução do prefeito de São Paulo. Os acórdãos do Supremo Tribunal Federal que concederam habeas corpus aos governadores Miguel Arraes e Mauro Borges, em 1964, já vitorioso o movimento militar, são atestados de autoridade da lei anteposta ao arbítrio. É igualmente expressivo o arresto da Corte, da mesma época, que absolveu o marxista Caio Prado Júnior, repelindo a hipótese de delito de pensamento. Nos dias atuais, são múltiplos os acórdãos da alta Corte preservando a superioridade da Constituição e assegurando direitos individuais violados.

De mais, generalizar a acusação ao Judiciário, sobre ser injusto, é prejudicial à sociedade e ao indivíduo, pois implica reduzir neles a crença nas garantias constitucionais. Em verdade, porém, nos momentos de violência sobretudo, o Judiciário, apesar de suas falhas, é o órgão que resta para coibir a desenvoltura do poder político. Tem sido assim ao longo da história republicana, desde os atos arbitrários do presidente Floriano Peixoto, e quando a Constituinte de 1933, para atender à vontade do ditador Getúlio Vargas, votou o dispositivo transitório que aprovou os atos do Governo Provisório e os considerou insuscetíveis de apreciação judicial, foi a Corte Suprema que introduziu temperamentos na norma drástica, diante de injustiças manifestas.

A contenção na crítica, portanto, é que corresponde à realidade e convém à nação. Em vez do descompasso na censura, a atitude correta é que os órgãos institucionais do Estado se entendam e promovam a reforma ampla e séria do Poder Judiciário, que não depende só, nem principalmente dele. Para isso hão de emprestar sua colaboração todos os mecanismos sociais responsáveis, tantas vezes já amparados nos seus direitos por juízes e tribunais. Ao povo, mesmo desinformado do quadro real, o que interessa é essa mudança idoneamente feita, e não o prolongamento de divergências e discussões alheias ao interesse coletivo.

Se a Justiça precisa de novos caminhos, sejam eles abertos em texto normativo adequado. Substitua-se o impulso ou o preconceito pela reflexão. E a reforma será realizada a bem do Poder Judiciário, do Estado e da sociedade.



POR  
JOSAPHAT  
MARINHO

**GENERALIZAR A ACUSAÇÃO AO JUDICIÁRIO É PREJUDICIAL À SOCIEDADE E AO INDIVÍDUO, POIS IMPLICA REDUZIR NELES A CRENÇA NAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

De igual natureza é a recusa de melhoria de vantagens dos servidores públicos por mais de cinco anos. Ou a concessão tardia de vantagens discriminatórias, ofendendo o princípio de igualdade. Seja qual for o artifício invocado, a exclusão nesse campo afronta a regra da isonomia, pois significa dar a uns e negar a outros, quando o tempo decorreu contra todos, sem outorga de benefício.

Sem dúvida, na esfera da Justiça há erros irreparáveis, como a manutenção no cárcere de réus pobres, que já cumpriram a pena, ou o reconhecimento de indenizações excessivas. Mas também há decisões exemplares, em horas de intensa polêmica. A recente decisão do juiz Fernando Tourinho, presidente do Tribunal Regional Federal de Brasília, que cassou prisão preventiva absurda, decretada contra o sr. Luiz Estevão, é prova de independência e lucidez. Da mesma índole é o voto do ministro Peçanha

JOSAPHAT MARINHO, EX-SENADOR, É PROFESSOR EMÉRITO DA UNB E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UFSCAR